

COMUNICAÇÃO PRÉVIA - OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

A Elementos Instrutórios

- Os elementos que instruem o pedido deverão ser organizados pela ordem indicada no presente modelo de instrução.
- O processo deverá ser apresentado obrigatoriamente, em suporte digital conforme o edital da Câmara Municipal de Odemira.
- Este documento faz parte integrante do formulário FOR.DL.009.
- As presentes instruções são meramente indicativas e não dispensam a entrega dos documentos legalmente exigíveis nem a consulta da legislação aplicável.

01 Seleccione a caixa correspondente ao documento anexado:

- Suporte Digital**
 - Declaração de Conformidade do Formato Digital**
 - Documentos comprovativos da qualidade de titular** de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, se aplicável
 - Certidão** da descrição e de todas as inscrições em vigor **emitida pela conservatória do registo predial** referente ao prédio ou prédios abrangidos, caso não tenha indicado código de acesso à certidão permanente do registo predial
 - Ficha de elementos estatísticos** previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho
 - Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação do pedido de informação prévia**, caso exista e esteja em vigor
- OU
- Indicação do respetivo procedimento administrativo**

Acompanhado de:

- Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE
- Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei**, se aplicável
- Memória descritiva** contendo elementos que esclareçam a pretensão
- Estimativa do custo total da obra**
- Calendarização da execução da obra**, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos
- Extratos das cartas de Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional**, com a delimitação da área objeto da pretensão, quando se trate de operações não abrangidas por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território e as operações não tenham sido precedidas por operação de loteamento, nem exista pedido de informação prévia em vigor;
- Planta de localização fornecida pela câmara municipal** ou **planta de localização à escala 1:1000**, com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município
- Levantamento topográfico**, sempre que haja lugar à alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano)
- Planta de implantação**, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, **planta dessas alterações**, se aplicável
- Projetos das especialidades que integrem a obra**, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis
-

- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do disposto no Anexo III, III da Portaria 113/2015, de 22 de abril, considerando a definição disposta no artigo 3.º da Lei 31/2009, de 3 de julho) acompanhado de:
- Cópia do documento de identificação do diretor de fiscalização de obra
 - Declaração válida da associação profissional do diretor de fiscalização de obra
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra**, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do disposto no Anexo III, III da Portaria 113/2015, de 22 de abril, considerando a definição disposta no artigo 3.º da Lei 31/2009, de 3 de julho) acompanhado de:
- Cópia do documento de identificação do diretor de obra
 - Declaração válida da associação profissional do diretor de obra
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos**, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho
- Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P.**, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra
- Declaração do titular do alvará/registo**
- Certidão emitida pelo InCI** que comprova que o técnico, designado pela empresa responsável pela execução da obra para assegurar as funções de diretor de obra, integra o quadro técnico registado no InCI
- Declaração que comprove a integração no quadro de pessoal da empresa do responsável pela execução da obra**, se for o caso, através da declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês, se titulado por alvará
- Certidão atualizada da conservatória do registo comercial**, comprovativa da qualidade de representante legal, se titulado por registo
- Termo de responsabilidade subscrito pelo empresário ou representante legal da empresa**, se titulado por registo
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho**, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro
- Livro de obra**, com menção de termo de abertura
- Plano de segurança e saúde**, acompanhado de:
- Termo de responsabilidade de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Outros elementos que o requerente queira apresentar:

-
-

B Toma Conhecimento

Com a apresentação da presente Comunicação, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverá no prazo de 10 dias, publicar o pedido efetuado, colocando no local da obra, de forma da via pública o respetivo aviso segundo modelo aprovado e anexo à Portaria n.º 216-C/2008, de 3 de março.

C Informação/Consentimento

De acordo com o RGPD, o Município de Odemira enquanto responsável pelo tratamento, informa que os dados recolhidos destinam-se exclusivamente para o fim presente neste formulário.

Os titulares dos dados podem exercer, por escrito, os seus direitos previstos no art. 13º, designadamente: direito de informação, acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e de ser informado em caso de violações de segurança.

Para mais informações contacte: protecao.dados@cm-odemira.pt, Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira, Tel. 283 320 900 ou consulte a política de privacidade em www.cm-odemira.pt.

De acordo com a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, os elementos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso, salvaguardando os dados pessoais, a todos aqueles que o solicitarem.

D Observações